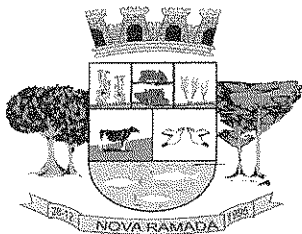


Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO
E TURISMO

SOLICITAÇÃO Nº	33/2025
ASSUNTO:	Contratação de Empresa para Execução do Projeto de Reforma de Iluminação da Quadra de Esportes da localidade de Formigueiro, Interior de Nova Ramada/RS
1. Definição do objeto O objeto da presente licitação visa a contratação de empresa de forma global, para fornecimento de materiais e prestação de serviços para execução do projeto básico de reforma de iluminação da quadra de Esportes da localidade de Formigueiro, interior de Nova Ramada/RS. A contratação atende a necessidade da manutenção dos imóveis públicos. A reforma no caso específico, valoriza o imóvel e garante as condições adequadas de uso da quadra de esportes utilizada pelos munícipes.	
2. Fundamentação da contratação A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 50/2025, de 09 de setembro de 2025.	
3. Descrição da solução como um todo A solução proposta é a contratação de uma empresa que atua na área da construção civil para realizar a Reforma Elétrica da Quadra de Esportes da localidade de Formigueiro, interior de Nova Ramada/RS, conforme o estabelecido no Projeto Técnico (anexo).	
4. Requisitos da contratação O objeto da contratação tem como natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. As descrições bem como suas características estão elencados no projeto básico de responsabilidade da Engenheira Civil Jaine Bianca Figur, CREA-RS 245.505, elaborado em 21 de julho de 2025. A execução do objeto enquadra-se como obra, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A escolha de empresa para execução da obra, será realizada por meio de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica – Menor Preço Global (Empreitada por preço Global). O orçamento não necessita ser sigiloso.	
DA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR: HABILITAÇÃO JURÍDICA: a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.	
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: a) Prova de inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ/MF; b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de regularidade com a Fazenda Federal abrangendo a regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS),	



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)- CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício, **notas explicativas e demais demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

b.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, Art. 65, § 1º da Lei 14.133/2021.

b.3) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b.4) O documento referido no item “b” limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.5) A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – LG

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$.

O Índice de Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – LC

$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

Índice de Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – SG

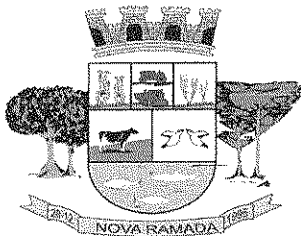
$ISG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais).

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br

[Handwritten signature]



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Resultado < (menor) 1: Deficitária;

Resultado = (igual) 1: Equilibrada;

Resultado > (maior) 1: Satisfatória;

Para os três índices (LG, LC e SG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa. Estes índices fornecem informações sobre a saúde financeira e solvência da empresa.

b.6) Será considerado no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em **documento, anexo ao balanço**. O documento deverá **ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado**.

b.7) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

a) Comprovação de Registro da empresa no Conselho Competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

b) Comprovação de Registro do responsável técnico da empresa no Conselho Competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

c) Atestado de capacitação técnica, em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrado no conselho competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT.

d) Comprovação de que o responsável técnico, mencionado no atestado, pertence ao quadro permanente da empresa vencedora, será feito através de: Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS); em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar o Contrato de Prestação de Serviços.

e) Os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA, conforme legislação vigente.

e.1) **Os certificados que trata a letra e, poderão ser enviados pela vencedora junto com a documentação de habilitação, ou se preferir, deverá apresentar o mesmo na assinatura do contrato.**

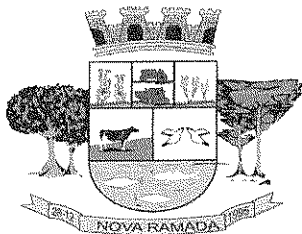
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse Termo de Referência e nos seus anexos, são de responsabilidade da contratada;

b) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;

c) A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer

A *JO*



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

a consecução do objeto contratado;

d) Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;

e) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;

f) A contratada será responsável, antes do início da execução da obra, pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART ou RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional, bem como suas respectivas baixas após a conclusão da obra;

g) A contratada deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta;

h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto aos profissionais que foram apresentados durante o certame, com a devida comprovação da capacidade técnica profissional, os quais poderão ser substituídos, nos termos da lei de licitações, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração;

j) Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do CONTRATANTE, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da CONTRATADA, pela falta de sinalização adequada;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

l) Cópia das ART ou RRT de execução da obra devidamente quitada, bem como suas respectivas baixas após a conclusão da obra;

m) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;

n) A contratada deverá executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência e anexos, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis a obra, tais como da ABNT, normas de segurança do trabalho, além de outras determinadas pelo Contratante;

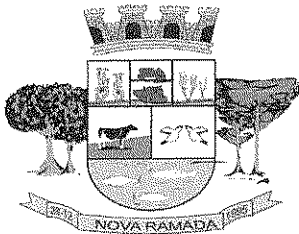
o) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

p) Dar o destino adequado aos resíduos da obra e entregar o local da obra limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata;

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br

[Handwritten signature]



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

- q) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;
- r) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- s) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa Contratada, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;
- t) Retirar imediatamente do canteiro qualquer material que for rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO;
- u) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado;
- v) A contratada deverá prestar garantia mínima de 5 (cinco) anos conforme dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.
- w) No decorrer da execução da obra, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos da lei de licitações, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.
- x) A contratada será responsável pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART ou RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional, bem como a quitação da mesma.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) O prazo de execução da obra será de até 60 dias (sessenta dias), após a assinatura do contrato, que é considerado a ordem de início. A Contratação será por empreitada por preço global, a qual a execução será por preço certo e total.
- b) O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante solicitação formal (acompanhada do cronograma físico financeiro ajustado), devendo ser protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, e desde que aceito pelo Município.

DOS PRAZOS

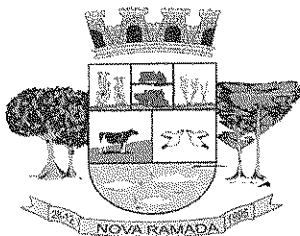
O contrato deverá ter vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante solicitação formal (**acompanhada do cronograma físico financeiro ajustado**) devendo ser protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, e desde que aceito pelo Município.

A contratação fica submetida às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.2 desse termo

4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

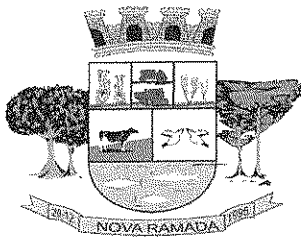
4.6. A aplicação das sanções previstas no item 4.2. deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.2, alínea "b", do presente termo será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

[Handwritten signature and initials]



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

4.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 4.2 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

O não cumprimento das obrigações a serem contratadas ensejarão as seguintes penalidades: observar os artigos 155 e 156 da Lei 14.133.

O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) As obras/serviços deverão ser executadas conforme o projeto básico de responsabilidade da Engenharia Civil Jaine Bianca Figur, CREA-RS 245.505, anexo ao TR.

b) O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025, podendo ser prorrogado com base na Lei no 14.133/21.

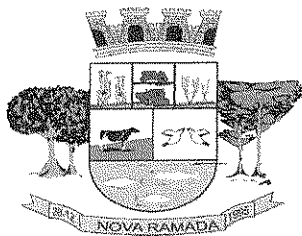
c) O prazo de execução será de 60 dias (sessenta dias), após a assinatura do contrato, o qual também será considerado como ordem de início da obra, regime de execução é Empreitada Global (mão de obra e materiais).

d) O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante solicitação formal (acompanhada do cronograma físico financeiro ajustado), devendo ser protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, e desde que aceite pelo Município.

A contratação fica submetida às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado.

6. Modelo de Gestão do Contrato

[Handwritten signatures and initials]



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Para a contratação pretendida há necessidade de elaboração de Contrato Administrativo com a empresa vencedora do certame. A gestão será realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023. A fiscalização do objeto e prazos se dará pelo servidor Darcy Dallabrida, Secretario Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

A execução da obra será acompanhada e fiscalizada também pela Engenheira Civil do Município que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do CONTRATO.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento poderá ser efetuado em até 02 (duas) parcelas, em até dez dias após a emissão do boletim de medição/execução pelo Engenheiro Civil responsável e fornecimento da documentação exigida.

O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025, podendo ser prorrogado com base na Lei no 14.133/21.

A CONTRATADA deverá protocolar comunicado ao CONTRATANTE solicitando a medição. Após o protocolo, dentro de cinco dias, o Engenheiro(a) Civil responsável realizará a vistoria e emitirá boletim, e então comunicará a CONTRATADA para a emissão da respectiva nota fiscal.

A CONTRATADA poderá solicitar a 1ª medição após 15 dias do início da execução da obra e a última parcela poderá ser solicitada somente na conclusão da obra.

Para recebimento a CONTRATADA deverá enviar a seguinte documentação:

1. Primeira Parcela:

- Certidão Negativa de Débitos/INSS referente a obra executada.
- Cópia das ART ou RRT de execução da obra devidamente quitada;
- Relação de trabalhadores alocados a obra constante no GFIP/SEFIP, ou, caso o mês de pagamento seja o mesmo do início da obra, a Relação de Trabalhadores, constando nome e cargo e CPF, devidamente assinado pelo responsável da empresa e Contador;
- Recibo da entrega DCTFweb do mês imediatamente anterior ao do pagamento;
- Guia de pagamento do INSS, conforme valores apurados no DCTFweb, e seu comprovante de recolhimento;
- Guia de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior ao da prestação de serviço, e seu comprovante de recolhimento;
- Nota fiscal eletrônica contendo descrição do serviço executado, número do respectivo contrato e valor da parcela a ser paga, emitida em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS.

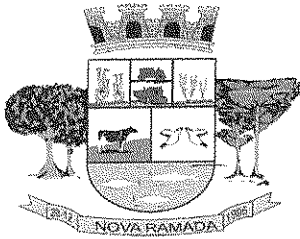
2. Última parcela:

Para a liberação da última parcela a CONTRATADA deverá apresentar os documentos elencados no item 1, com exceção das letras “a” e “b”, apresentando ainda a Certidão Negativa de Débitos/INSS referente a obra executada.

As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

Para a emissão da nota fiscal a empresa deverá observar o Decreto Executivo Municipal nº

[Handwritten signature]



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO
E TURISMO**

Nova Ramada, 09 de setembro de 2025.

Maria E Tolfo

Maria Eduarda Tolfo
Agente Administrativo
Responsável pela elaboração

Em acordo:

Darcy Dallabrida

Darcy Dallabrida
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Parecer do Responsável financeiro:

- (X) Há recursos financeiros disponíveis
() A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual
() Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____
() Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Nova Ramada, 09 de setembro de 2025.

Darcy Dallabrida

Darcy Dallabrida
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

A

C.O.E.
281

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 033/2025

PROJETO / ATIVIDADE:				2.055 - Manutenção dos Espaços Desportivos				CÓDIGO DA DESPESA:			
Fonte de Recursos:				Detalhamento da Fonte:							
OBRAS E INSTALAÇÕES				MATERIAL E OBRAS DE MANUTENÇÃO							
Cód.PAC	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO				VLR.MÁX.ITEM	VLR.TOTAL	CÓD.ALMOX.	
978	1	1	Und	Contratação de empresa para Projeto básico de reforma de iluminação da quadra de esportes da localidade de Formigueiro				6.472,79	6.472,79		
TOTAL								6.472,79			

Material de consumo: Fonte: 2500 no valor de R\$2.500,00 - 3489

Material de consumo: Fonte 1500 no valor de R\$1.707,31 - 5074

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 1500 no valor de R\$2.265,48 - 3249

Maria E. Tolfo
Responsável pela Elaboração
Maria Eduarda Tolfo

Darey Dallabrida
Secretário

Almoxarifado